

mente a mesma, no sentido de Curitiba - São Paulo, com a distância de 200 metros, até o marco 2 (dois); deste a direita com 104°, na distância de 130 metros, até alcançar o marco 3 (três); daí a direita 78° com a distância de 157 metros, até o marco 4 (quatro); deste a direita 78°, com a distância de 118 metros, até o marco 1 (um) o qual por insinante desta linha, perfazendo o total de 21.700 metros quadrados de área, anexa a direita no artigo anterior.

Artigo 4º - A delimitação da zona urbana de que trata esta lei, é demarcada com 2 (duas) linhas perimétricas distintas, formando um todo, com área total de 122.320 metros quadrados, conforme mapas e memoriais descritivos anexos a esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Miracatu, 19 de maio de 1970.

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

Lei nº 360 de 19 de maio de 1970.

Dispõe sobre aumento de vencimentos

Paulo de Castro Oliveira, prefeito do município de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os funcionários efetivos, contratados, extranumerários, aposentados e pensionistas desta Prefeitura Municipal, um aumento de 24 (vinte e quatro por cento), sobre os atuais vencimentos, salários ou pensões, a partir de 1º de maio de 1970.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento corrente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 19 de maio de 1970.

Dr. Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

Lei nº 361 de 19 de maio de 1970.

Dispõe sobre aumento de vencimentos do Diretor de Secretaria da Câmara.

Paulo de Castro Oliveira, prefeito do Município de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do Diretor de Secretaria da Câmara ficam reajustados em 24% (vinte e quatro por cento) sobre os atuais, a

partir de 1º de maio.

Artigo 2º - Os recursos para execução desta lei ficam à conta de verbas próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas disposições em contrário.

Miracatu, 19 de maio de 1970

Rr. Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

Decreto nº 170, de 2/3/1970

Abre crédito especial.

Dr. Paulo de Castro Oliveira, prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais e com fundamento na lei nº 326 de 16/12/1969, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.105,58 (vinte e dois mil, cento e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), para pagamento da promissória devida ao Banco Bandeira do Comércio, S/A, e será consignado nas seguintes verbas:

1	- Administração Financeira
13	- Dívida Interna
4000	- Despesas de capital
4300	- Transferência de capital
4310	- Amortização
4312	- Amortização de empréstimos
01.00	- Empréstimos Internos
1	- BBC - Miracatu R\$ 22.105,58

1	- Administração Financeira
13	- Dívida Interna
3000	- Despesas correntes
3200	- Transferências correntes
3240	- Juros
3243	- Juros de empréstimos
01.00	- Empréstimos Internos
1	- BBC - Miracatu R\$ 105,58

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes de excedente de arrecadação de Imposto Territorial Rural, previsto para o corrente exercício, na data de sua